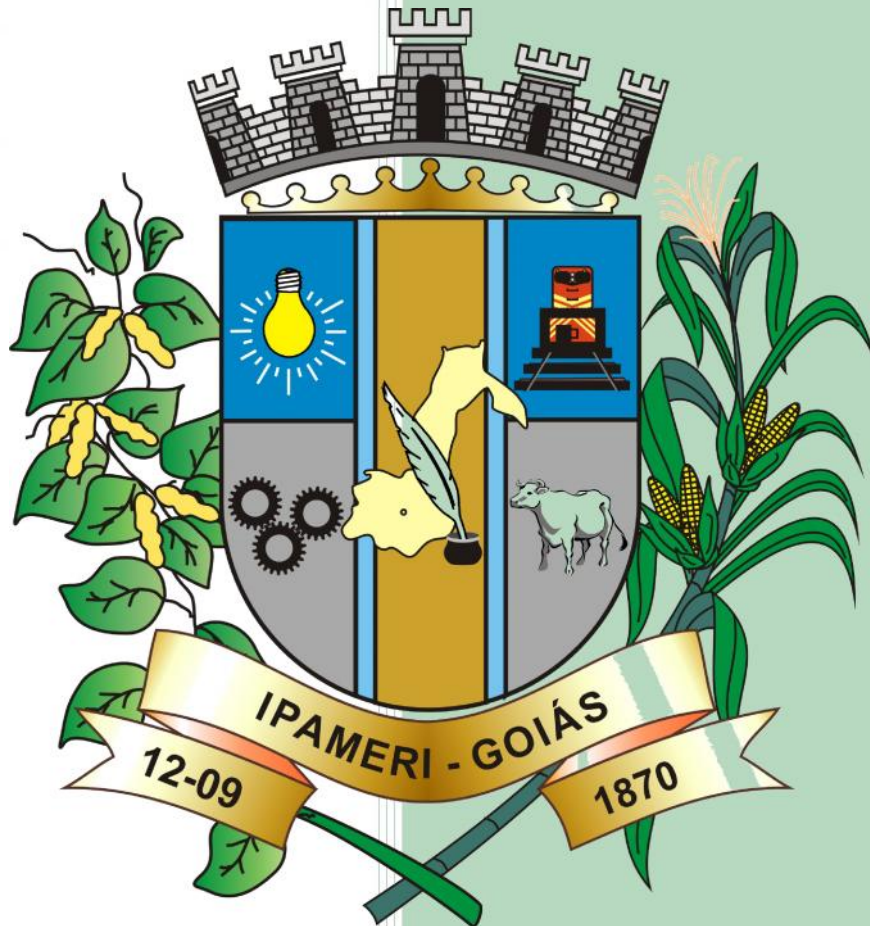


2018

Pauta da 21ª Sessão Ordinária



“Unidos por Ipameri”

Adm.: 2017/2018

Câmara Municipal de Ipameri

2ª Sessão Legislativa – 18ª Legislatura

05/06/2018



PAUTA

21ª SESSÃO ORDINÁRIA, DE 05/06/2018, DA
2ª SESSÃO LEGISLATIVA, DA 18ª LEGISLATURA.

1. ABERTURA DA SESSÃO

Abertura regimental: “Sob a proteção de Deus e havendo número legal, declaro aberta a presente Sessão”.

Leitura Bíblica:

Convido a todos para de pé entoarmos o Hino Nacional Brasileiro

Convidado para a Sessão:

Leitura e votação da Ata da Sessão Ordinária de nº 20/2018, de 29/05/2018.

Leitura do Ofício Circular nº 134/2018, de 28/05/2018, comunica pagamento de Emenda Parlamentar do Deputado Célio Silveira.

Leitura do Ofício Circular nº 110/2018, de 21/05/2018, informa emenda individual de autoria do Deputado Federal Roberto Balestra.

Convidar o Vereador Luciano Carneiro Machado para apresentar seus trabalhos:

- **Requerimento nº 084/2018** - Reestruturação da Praça, localizada na Vila Estrela II, com a instalação de uma Academia ao “Ar Livre”.

Convidar a Vereadora Mara Ney dos Reis Dias para apresentar seu trabalho:

Projeto de Lei nº 44/2018 - Institui a Semana Municipal de Educação Física no Município de Ipameri e dá outras providências.

Uso da tribuna pelos vereadores, conforme a ordem de inscrição (art. 87, § 2º, do Regimento Interno).



PAUTA

2. ORDEM DO DIA

- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 24/2018**, oriundo do Executivo Municipal, que: “Autoriza Permuta de Área Pública”.
- Colocar em 2ª votação o **Projeto de Lei nº 31/2018**, oriundo do Executivo Municipal, que: “Cria o Residencial ‘Cidade Universitária’ que especifica e dá outras providências”.
- Colocar em 3ª votação **Projeto de Lei nº 42/2018**, oriundo do Executivo Municipal, que: “Altera Dispositivos da Lei Municipal nº 3.126/2017 e Define os limites da Zona de Amortecimento da Unidade de Conservação e Refúgio da Vida Silvestre, Mata da Brígida e dá outras providências”.

Discussão e votação dos Requerimentos apresentados pelos Vereadores, de acordo com art. 129, do RI.

3. ASSUNTO DO DIA

5. ENCERRAMENTO

Próximas Sessões Ordinárias do mês de junho: 06, 12, 19 e 26 às 14:00 horas.

Sob a proteção de DEUS, declaro encerrada a presente Sessão.



- O Poder Público Municipal deverá executar o Programa de Vacinação Domiciliar de Idosos e dá outras providências. (Lei Municipal nº 2.972/2014).
- Todas as agências bancárias e postos de atendimentos são obrigados a implantar divisórias, painéis ou outros meios que individualizem e privatizem o atendimento e dá outras providências. (Lei Municipal nº 3.001/2015).

Para meditar

“Atuar sem pensar é como disparar sem apontar. ”

(B. C. Forbes)

05 de Junho – “ Dia Mundial do Meio do Ambiente”.



PAUTA

**5 DIAS PARA
MARCAR CONSULTAS
E EXAMES NO SUS**

Projeto aprovado por
comissão do Senado
também torna obrigatória
a divulgação da fila
de espera.

SenadoFederal

“Ipameri, com seu labor mais engrandecerá Goiás”.



Câmara dos Deputados
Gabinete do Deputado **Célio Silveira**

Ofício Circular nº. 0134/2018

Brasília-DF, 28 de maio de 2018.

A Sua Excelência

Assunto: Comunicação de pagamento de emenda parlamentar

Senhora (a) Vereador (a),

Cumprimentando-o cordialmente, venho comunicar o pagamento de um gabinete odontológico referente a proposta nº 5210101712292019719 no valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) sob a ordem bancária 2018OB825283 em 14/05/2018, para o Fundo Municipal de Saúde.

Finalizo, desejando sucesso na aplicação do recurso em prol dos cidadãos do município.

Atenciosamente,

CÉLIO SILVEIRA
DEPUTADO FEDERAL
PSDB/GO



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal **ROBERTO BALESTRA**

Ofício Circular nº 110/18 RB-CD

Brasília, 21 de maio de 2018.

Ao(a) senhor(a)
Vereador(a) Jânio Pacheco
Câmara Municipal
75780-000 Ipameri - GO

Assunto: Empenho.

Prezado(a) Vereador(a),

Venho por meio deste informar o empenho do recurso da emenda individual de minha autoria nº 14780006, Custeio, 2018NE461278 para Incremento MAC – Média e Alta Complexidade, valor R\$ 100.000,00 - Ministério da Saúde.

Sem mais para o momento, continuo a disposição no que se fizer necessário.

Atenciosamente,

ROBERTO BALESTRA
DEPUTADO FEDERAL
PP GO



REQUERIMENTO Nº 084/2018

O Vereador que ao final subscreve, nos termos regimentais e após ouvir o plenário, requer providências da Mesa Diretora, para junto ao **EXECUTIVO MUNICIPAL** solicitar:

Reestruturação da Praça, localizada na Vila Estrela II, com a instalação de uma Academia ao “Ar Livre”.

JUSTIFICATIVA: A solicitação de minha interferência tem como objetivo, atender à reivindicação dos moradores daquele Bairro, no sentido de verificar à possibilidade de reestruturação do citado logradouro público com a construção de uma Academia ao “Ar Live”, sendo que as famílias do bairro poderão frequentar fazer um melhor aproveitamento daquele espaço público.

Diante disso, espero contar com a compreensão dos ilustres colegas parlamentares no sentido de votarem a favor desta proposição.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

Luciano Carneiro Machado
Vereador



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

PROJETO DE LEI Nº 044/2018, DE 04 DE JUNHO DE 2018.

Institui a **Semana Municipal de Educação Física** no Município de Ipameri e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica instituída a “**Semana Municipal de Educação Física**”, no âmbito do município de Ipameri, que será realizada, anualmente, na primeira semana de setembro, de modo a coincidir com o dia 1º de setembro “**Dia do Profissional de Educação Física**”, de acordo com a Lei Federal nº 11.342, de 18 de agosto de 2006.

Parágrafo único - A comemoração de que trata o *caput* deste artigo integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Ipameri

Art. 2º - Constituem objetivos da Semana Municipal de Educação Física:

I – expor, trocar e difundir conhecimentos teóricos e práticos sobre as mais variadas questões de educação física, através do planejamento, programação e realização de campanhas educativas, cursos, exposições, pesquisas, publicações, reuniões e seminários;

II – conscientizar a importância da prática de atividades físicas regularmente de forma sistematizada e orientada;

III – contribuir para valorização do profissional de educação física.

Art. 3º - Na Semana da Educação Física serão promovidas atividades esportivas junto aos estabelecimentos de ensino, incentivando os alunos a praticarem esportes e a desenvolverem relação interpessoal de respeito



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS**

mútuo, mostrando-lhes a importância do esporte, visando à promoção de saúde, integração social e capacitando a criança e ao adolescente

Art. 4º - A Semana Municipal de Educação Física será organizada pelos órgãos, entidades e profissionais atuantes na prática desportiva, podendo realizar parcerias com associações civis, sindicatos, conselhos, entre outros.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 05 dias do mês de junho de 2018.

Mara Ney dos Reis Dias
Vereadora